



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Rio dos Bois  
ADM. 2021/2024

## LEI N° 010 /2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse dos pisos salariais nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, destinados pela União Federal e instituídos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVA e o Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse dos pisos salariais da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, estabelecidos pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, observando, para cada categoria de profissional, os seguintes valores:

- I – Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
- II – Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
- III – Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º O pagamento dos valores acrescidos em decorrência da Lei n. 14.434/2022 fica consignado à transferência financeira pela União ao Município de Rio dos Bois/TO.

§ 2º No caso de transferência parcial de recurso pela União, ou seja, insuficiente para suportar o impacto financeiro, será, o *quantum* transferido, rateado proporcionalmente entre as categorias.

§ 3º Valores a título de retroativo serão pagos mediante a transferência, deste período, de forma acumulada pela União, com observância do disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 2º Os pisos definidos no art. 1º desta lei consideram a carga horária de 44 (quarenta quatros) horas semanais, sendo pago proporcionalmente no caso de carga horária inferior.

Art. 3º A vigência desta Lei fica condicionada ao julgamento final pelo Supremo Tribunal Federal da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 7222, vinculando seus efeitos à decisão judicial transitada em julgado.





ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Rio dos Bois  
ADM. 2021/2024

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvado o pagamento de eventuais valores retroativos.

Gabinete do Prefeito de Rio dos Bois do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

  
**MOACIR DE OLIVEIRA LOPES**  
**Prefeito Municipal**

*Moacir de Oliveira Lopes*  
*Prefeito Municipal*

2